

ATA DA 7^ª SESSÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgol de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exercito Flóriano de Lima Brayner.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.511 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Jose Pereira dos Santos, 3º Sgt.A.T. nº 52.5107.4, servindo na Escola Naval, alegando estar preso no Presídio Naval, desde o dia 8 de dezembro de 1961, sem flagrante, a disposição do Capitão - Tenente Ivan Camaratti, encarregado de um I.P.M., pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.482 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Paciente: Armando Valente da Cunha, Motorista do Departamento de Engenharia da Marinha, junto a Base Naval de Val-de-Cans, por seu advogado, alegando estar preso, sem culpa formada, naquela Base, desde o dia 27 de setembro, pede seja posto em liberdade e assim possa se defender em processo que, por ventura, venha a ser instaurado pela Auditoria da 8^a Região / Militar. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

* * *

(Conti da ata da 7ª Sess., em 22/1/962)

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.891 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Regiao Militar, Ewaldo Ramos, Ten. Cel. da Es.A.O., Osman de Carvalho, Major da Es.A.O., condenados a 3 meses de suspensão do exercício do posto, incursos no art. 237, do C.P.M., por desclassificação, e Nerva de Siqueira Salles, 1º Sargento, condenado a 2 anos de prisão, incursos no art. 207, por desclassificação, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Regiao Militar, que absolveu Cicero Gomes de Souza, Ten. Cel., Ubirajara Ferreira Junior, Major e Ubirajara Cavalcanti, Capitão, todos da Es.A.O., do crime previsto no art. 229, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. e desclassificou o crime atribuído a Ewaldo Ramos, Osman de Carvalho e Nerva de Siqueira Salles. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 32.873 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Regiao Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª Regiao Militar, que absolveu os Capitaes Medicos do Exercito Jair Moreira Cavalcanti, David Luigi Farini, o 1º Tenente Dentista do Exercito Jorge Miguel Richa e Sílvio Nunes de Oliveira, 1º Tenente Farmacêutico, todos servindo no Hospital da Guarnição de Manaus, do crime previsto / nos arts. 237, 241 e 253, tudo do C.P.M., ressalvando à autoridade competente a apreciação de fatos contidos nos autos como transgressão disciplinar, por parte dos Capitaes Jair Moreira Cavalcanti e David Luigi Farini. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.515 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alves Secco. Paciente: Moacir Moura, civil, por seu advogado, alegando estar preso a disposição da Justiça Militar, em virtude de auto de flagrante, desde 30.11.1961, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo, por haver excedido o prazo previsto no artigo 222, do C.J.M., para término da formação da culpa. - Concederam a ordem, sem prejuízo do processo, unanimemente.

P E T I Ç A O

=====

- Nº 163 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Jose Maria da Fonseca, marinheiro, reco-

(Cont. da ata da 7^a Sess., em 22/1/1962)

lhido ao Presídio Naval, requer, nos termos do art. 66, § 2º, unificação das penas que lhe foram impostas por este Superior Tribunal Militar, nos autos das Apelações nºs. 31.679 e 31.052, respectivamente, a 36 meses e 26 meses de reclusão, ambas no art. 198, § 4º, item V, do C.P.M. - Baixaram a petição a Secretaria para ser autuada como Revisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco, Dr. Autran Dourado e Alm. Esq. Borges Fortes, que a indeferiram. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S =====

- Nº 32.865 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu os civis: José Radomysler, do crime previsto no art. 243, do C.P.M.; Ernani de Agostini, do crime previsto nos arts. 242 e 243, combinados com o art. 33, tudo do C.P.M.; Berta Haim, do crime previsto no art. 242, do C.P.M. e Sabado Marrôta, do crime previsto no art. 242, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.527 - (EMBARGOS) - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jo. se Espindola. Embargante: Lívio Idalino da Silva, 3º Sargento, servindo no 5º Regimento de Infantaria, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, pela aplicação da regra do § 1º do art. 66, como incurso, por desclassificação, no art. 181, combinado com o art. 19, nº II, e 20, tudo do C.P.M. Embargado: O Acordão do Superior Tribunal Militar, de 11 de setembro de 1961. - Homologaram a desistência do recurso, unanimemente.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.844(AD/LB)-32.733(AD/LB)-32.818(MR/BF)-32.823(AB/BF)

= 43 =

(Cont. da ata da 7^a Sess., em 22/1/962)

32.734(AB/BF)-32.820(AD/AS)-32.766(AD/AS)-32.862(MR/LB)
32.805(AB/JE)-32.885(AD/BF)-32.726(AB/AS). EMBARGOS:
32.560(AB/LB) e 32.403(AB/JE).

Revisões Criminais: 935(MR/AS)-937(AD/BF)-933(AB/BF)-939(MR/LB) e
941(VM/BF).

Correção Parcial: 668(JE)

Petição: 165(JE)

